

LEI Nº 979 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica concedido subvenção social em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 das disposições finais desta Instrução, combinado com o Artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, destinado à entidade abaixo especificada:

Entidade Beneficiada	Valor R\$	Destinação
Embaúba Futebol Clube.	R\$ 20.000,00	Manutenção da Entidade

Artigo 2º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 928 de 24 de outubro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de dotações orçamentárias, no orçamento municipal vigente, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de fevereiro de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de fevereiro de 2015.